



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1121

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1121

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3105/2020.

REGULAMENTA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL nº. 3.922/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE QUALQUER NATUREZA, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Nos termos do Artigo 18, da Lei Municipal nº. 3.922/2017, de 13 de dezembro de 2017, fica determinada a data de 16 de Janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2020, para as solicitações de parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 007, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3106/2020.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o elevado número de pagamentos a fornecedores mediante confecção e assinatura de cheque nominal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilização do processo da despesa, em especial quanto ao pagamento e inclusive quanto a conciliação bancária;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar uma maior segurança e transparência administrativa no tocante às transações financeiras entre fornecedor e prefeitura;

CONSIDERANDO a economicidade, em pagamento de tarifas, ao se realizar os pagamentos somente por meio de transferências entre mesmos bancos.

DECRETA:-

Art. 1º Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura do Município de José Bonifácio somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A em nome dos mesmos.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo, os fornecedores que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário ou fatura.

Art. 2º Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Brasil S/A deverão providenciar a abertura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, de conta corrente em agência de sua conveniência e entregar para cadastro junto ao Serviço de Tesouraria da Prefeitura.

Art. 3º Os fornecedores que já sejam correntistas do Banco do Brasil S/A, bem como aqueles que providenciarem a abertura de conta corrente nos termos previstos no artigo 2º deste decreto, passarão a receber



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1121

Página 3 de 5

de imediato seus pagamentos no referido Banco.

Art. 4º A partir da publicação deste decreto, deverá constar dos editais de licitação, bem como de quaisquer termos de contratações diretas, que o pagamento ao fornecedor será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A.

Art. 5º Competirá ao Secretário Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento e, na sua ausência, ao Secretário Municipal de Administração deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Prefeitura, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único. Consideram-se, dentre outras, situações excepcionais que autorizam a dispensa prevista no “caput” deste artigo:

I – a recusa do Banco do Brasil S/A, devidamente comprovada, na abertura de conta corrente em nome do fornecedor;

II – pagamentos decorrentes de acordos firmados com a União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, nos quais haja previsão de depósitos em conta corrente específica;

III – pagamentos em que haja autorização expressa ou tácita do banco para depósito em conta corrente de Instituição Financeira diversa;

IV – decisões judiciais;

V – previsão legal;

VI – comprovada a impossibilidade do fornecedor na abertura de conta corrente por força de normas do Banco Central do Brasil ou de legislação pertinente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 008 e

009, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Portarias

PORTARIA nº. 00005/2020, DE 16/01/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Municipal nº. 00080/2019, de 09 de maio de 2019, que afastou a Senhora ELIANA ISAURA VOLPI, matrícula nº. 0022, das suas funções de Professora de Educação Básica I, para prestar serviços junto à Escola Municipal de Educação Infantil “Idalina Expósito”, como gestora da referida unidade escolar, conforme previsto no artigo 43, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 005, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00006/2020, DE 16/01/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1121

Página 4 de 5

Art. 1º REVOGAR a Portaria Municipal nº. 00084/2019, de 20 de maio de 2019, que afastou a Senhora MARIA LUISA JOTOLLI DAVID, matrícula nº. 8659, das suas funções de Professora de Educação Básica I, para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Educação Infantil “Prof. Antônio Ermínio Marafão”, como gestora da referida unidade escolar, conforme previsto no artigo 43, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 006, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00007/2020, DE 16/01/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor José Roberto Viviani, CTPS nº. 0049319, Série – 00164 – SP, veio a óbito na data de 21/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho do Senhor JOSÉ ROBERTO VIVIANI, matrícula nº. 5895, detentor do emprego permanente de Patroleiro, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01ª de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 007, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00008/2020, DE 17/01/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a pedido, o Senhor JOSÉ CARLOS DO PRADO, matrícula nº. 7469, detentor do emprego permanente de Professor de Educação Básica II, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 13 de janeiro de 2005, conforme Portaria de Contratação de nº. 016/2005, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 008, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00009/2020, DE 17/01/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulamentada pela Lei Complementar nº. 152/2015 de 03/12/2015, o servidor público titular de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1121

Página 5 de 5

cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal CARLOS GOMES MUSSI GARCIA, médico clínico dos quadros de empregos permanentes do Município de José Bonifácio, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos no dia 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº. 04/2019, instaurado através do Decreto Municipal nº. 3.058; de 17 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Senhor CARLOS GOMES MUSSI GARCIA, matrícula nº. 7479, detentor do emprego permanente de Médico Clínico, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 13 de janeiro de 2005, conforme Portaria de Contratação de nº. 013/2005, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único. A dispensa de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, após oportunizada o direito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de janeiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 009 e 010, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 16/01/2020 Valor: R\$ 3.126,19

Data de reconhecimento do crédito: 16/01/2020

Programa: FNAS - Bolsa Família